PROJETO DE LEI Nº. 31, DE 17 de maio de 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com Alcaçuz Social Clube e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com "ALCAÇUZ SOCIAL CLUBE", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.408.806/0001-28, com sede nesta cidade de Caçu/GO, objetivando a mútua colaboração nas atividades de funcionamento do CLUBE.

Art. 2º. A colaboração de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários, assim discriminados:

a) – a importância de R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, a ser efetivada até o dia 01 de junho de 2017;

b) – até o valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser repassado mensalmente, tendo início no próximo dia 01 de junho de 2017.

§ 1º. Os repasses de que tratam o "caput" deste artigo, serão feitos mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal do Alcaçuz e solicitação de seu representante legal, observando que, a partir do segundo repasse, a solicitação deverá estar acompanhada de prestação de conta do valor recebido anteriormente e assim sucessivamente, sendo que a prestação de conta do último repasse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, sob pena de ter que devolver o valor ao erário público.

§ 2º. O período de disposição de que trata este artigo, terá o seu término final em 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º. As obrigações de cada um dos convenentes, inclusive as comuns, serão especificadas, detalhadamente, no CONVÊNIO.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita.

PREFEITURA DE CAÇU
ADM: 2017 - 2020 O GOVERNO DA TRANSFORMAÇÃO

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 028 /2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com o ALCAÇUZ SOCIAL CLUBE.

Senhor Presidente,

Nobres Edis.

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar CONVÊNIO com o ALCAÇUZ SOCIAL CLUBE.

A finalidade do presente Projeto de Lei é proporcionar meios e condições para que o Município, possa de forma legal, estar celebrando CONVÊNIO com o ALCAÇUZ, com a finalidade de ajudar na manutenção do Clube e mantê-lo à disposição da comunidade, a fim de realização de eventos sociais.

Portanto, são estas as justificativas do presente Projeto de Lei.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 30 de maio de 2017.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 260503
Fls.: 16 *Livro:* 002
Data: 30/05/2017 *As:* 16:53
Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.